

## ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

#### ANO DE 2012

##### **1. Introdução**

A Lei n.º 24/98, de 26 de maio aprovou o Estatuto do Direito de Oposição, assegurando às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática, no caso concreto das Autarquias, aos respetivos Órgãos Executivos.

Entende-se por oposição, a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos Órgãos Executivos.

O direito de oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na lei.

As informações devem ser prestadas diretamente e em prazo razoável aos órgãos ou estruturas representativos dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição.

Na reunião extraordinária realizada no dia 13 de outubro de 2000, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o documento respeitante ao Estatuto do Direito de Oposição, nos termos da citada lei.

##### **2. Titulares do Direito de Oposição**

Nesta Autarquia, foram titulares do direito de oposição, no ano de 2012, além do Partido Socialista, pelo facto de estar representado no Órgão Executivo e nenhum dos seus representantes deter pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, também o Partido Social Democrata e o Bloco de Esquerda, que estão representados na Assembleia Municipal, mas não têm representação na Câmara Municipal.

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio e artigo 68.º, n.º 1 alínea x) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a seguir se indica os atos praticados em observância dos direitos consagrados no referido Estatuto, durante o ano de 2012:

### 3. Direito à Informação

Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista têm sido regularmente informados, pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores eleitos pela CDU, tanto de forma escrita como verbal, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse para o Município nas reuniões da Câmara Municipal e os membros do Executivo que assumiram pelouros e poderes delegados prestam informação sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade, nas reuniões da Câmara Municipal e sempre que são solicitados a prestar esclarecimentos por parte dos Vereadores eleitos pelo PS.

Sempre que solicitada, é ainda prestada informação a todos os eleitos da Assembleia Municipal, nas sessões deste Órgão, ou posteriormente, por escrito.

Em todas as reuniões da Câmara Municipal é também entregue informação dos processos despachados no âmbito das competências delegadas, nos termos do n.º 3 do artigo 65.º da Lei das Autarquias Locais.

A par de outros assuntos, aos titulares do direito de oposição foram prestadas as seguintes informações, no âmbito do artigo 53.º n.º 1 alínea e) e artigo 68.º n.º 1, alíneas u), v), x), bb) e cc) e n.º 4 Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a saber:

- Informação escrita do Presidente, acerca da atividade e situação financeira da Câmara Municipal e das empresas municipais e participadas pelo Município, remetida a todos os membros da Assembleia Municipal, antes de cada sessão, onde consta também informação sobre as Reclamações, Recursos Hierárquicos e Processos Judiciais Pendentes e estado atualizado dos mesmos, em cumprimento do art.º 68.º n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro);
- Resposta aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores;
- Resposta aos pedidos de informação veiculados pela Mesa ou eleitos da Assembleia Municipal;
- Publicação das deliberações dos órgãos autárquicos destinadas a ter eficácia externa, através de edital e divulgação na página da Internet da autarquia;
- Divulgação no *site* da autarquia, das atas das sessões da Assembleia Municipal, após a sua aprovação;
- Promoção do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e da publicação do respetivo relatório de avaliação, respeitante ao ano de 2011;

- Envio à Assembleia Municipal das atas das reuniões da Câmara Municipal, após a sua aprovação;
- Envio à Câmara e Assembleia Municipal de documentação relativa a planos, projetos, relatórios, pareceres e outros documentos de natureza semelhante;
- Resposta aos pedidos de informação solicitados pelos presidentes ou outros membros das juntas de freguesia do concelho;
- Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do município.

Paralelamente, foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, por correio eletrónico, as ordens de trabalho das reuniões do Executivo e das sessões do Órgão Deliberativo, bem como os respetivos documentos necessários à tomada de decisão. O mesmo procedimento é adotado para as reuniões de trabalho do Órgão Executivo, tendo-se realizado em 2012 uma reunião de trabalho, no dia 5 de março, para apresentação do plano de atividades do Musibéria – Centro Internacional de Músicas e Danças do Mundo Ibérico.

Foi, ainda, garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à autarquia e destinada aos vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre a gestão municipal, onde se inclui a página da internet, facilitando o acompanhamento, fiscalização e crítica, da atividade dos órgãos municipais.

Refere-se ainda a publicação do boletim municipal “Serpa Informação” (bimestral); a Agenda Cultural e Desportiva (mensal); o programa de rádio “Terra Forte” de 2ª a 6ª, às 12h30, programa alargado ao sábado, às 10h30, na Rádio Voz da Planície; a informação monitor nos Paços do Concelho e a informação Balcão Único.

Dos suportes *online*, além do site oficial ([www.cm-serpa.pt](http://www.cm-serpa.pt)), destacamos ainda os seguintes:

- Facebook: Serpa Terra Forte
- Canal Youtube: [www.youtube.com/user/SerpaCM](http://www.youtube.com/user/SerpaCM)
- Site EnREDE: [www.enrede.org](http://www.enrede.org)
- Facebook: EnRede
- Site Musibéria: [www.musiberia.com.pt](http://www.musiberia.com.pt)
- Portal do Município <http://portalmunicipe.cm-serpa.pt/default.aspx>

#### **4. Direito de Consulta Prévia**

O artigo 4.º do Estatuto estipula que os titulares do direito de oposição têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas de orçamento e plano de atividades.

No quadro do processo de elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2013 foi solicitado ao PS, BE e PSD, através de ofícios datados de 10 de outubro de 2012, o envio de propostas e contribuições para serem analisadas no âmbito da elaboração daqueles documentos.

O documento respeitante às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para 2013, foram remetidos ao Partido Socialista, Partido Social Democrata e Bloco de Esquerda, no dia 17 de dezembro, na sequência da apreciação do documento na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 12 de dezembro, tendo sido submetido para aprovação na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 20 de dezembro de 2012.

#### **5. Direito de Participação**

Procedeu-se ao envio de convites aos eleitos da Câmara e Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e participar em atos e eventos oficiais organizados ou apoiados pela Autarquia, nomeadamente, exposições; espetáculos; workshops; concertos; peças de teatro; colóquios; palestras; apresentação de livros; sessões de sensibilização; feiras (Feira do Queijo, Feira Histórica e Tradicional de Serpa, Feira Agropecuária Transfronteiriça de Vale do Poço; FATOR, etc); Jornadas Sénior; Semana Europeia da Mobilidade; Comemorações do 25 de abril; Jornadas Europeias do Património; Encontro de Culturas/Mercado Cultural; Noites de Rua Cheia; Gala Ibérica Equestre; II Encontro da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Serpa; “Conversas na Nora: cante alentejano, perspetivas e contextos, sons e imagens”; Participação nas ações organizadas pela autarquia e pela Comissão de Utentes da Saúde e Outros Serviços Públicos do Concelho de Serpa; Receção aos professores; V Prémio Ibérico de Escultura Cidade de Serpa.

Aos titulares do direito de oposição, foi garantido o direito de participação, através da possibilidade de pronúncia ou intervenção, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo estes efetuar pedidos de informação, moções, recomendações, requerimentos, declarações políticas e esclarecimentos.

Existe também a participação de representantes da Oposição em diversas entidades, eleitos pela Assembleia Municipal, no início de cada mandato.

Os Vereadores da oposição dispõem de um gabinete próprio, no edifício da Câmara Municipal, com os meios informáticos/logísticos necessários à sua atividade.

#### **6. Direito de Depor**

No período em questão, os eleitos locais referidos como titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos da aplicação do direito consagrado no artigo 8º do Estatuto do direito de Oposição.

De acordo com o estipulado na Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os relatórios elaborados pelos órgãos executivos das autarquias locais, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, serão enviados aos titulares do direito de oposição e publicados no Boletim Municipal.

Serpa, 17 de janeiro de 2013

O presidente da Câmara

Tomé Alexandre Martins Pires

Aprovado na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 23 de janeiro de 2013, com 3 votos contra dos eleitos do PS, 3 votos a favor dos eleitos da CDU e o voto de qualidade do Sr. Vice-presidente